



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.098/2015 - DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
871/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO o seguinte lei:

Art. 1º- O anexo V da Lei Complementar nº. 871/2010, no que tange ao cargo de auditor, passará a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DE CARGO		
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
<i>Auditor</i>	<i>Nível Superior</i>	<i>VII</i>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGOomissis.....		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS.omissis..... SÃO PRERROGATIVAS DO AUDITOR DA CÂMARA MUNICIPAL.omissis..... VEDAÇÕES À NOMEAÇÃO AO CARGO DE AUDITOR DA CÂMARA MUNICIPAL.omissis..... - Requisitos para Provimento <i>Instrução - Curso de Nível Superior Completo em contabilidade, com o devido registro na entidade de classe.</i> - Carga Horáriaomissis..... - Recrutamentoomissis..... - Perspectivas de Desenvolvimento Funcionalomissis..... - Julgamento e Iniciativaomissis..... - Relacionamentoomissis.....		



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Único: Os campos omissos permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 28 de agosto de 2015.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal